



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
020/2021-CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CBMPA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 267.707.722-34 e a empresa **PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 5, Box 05 Altos, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640.000, inscrita no CNPJ nº 05.593.369/0001-79, Inscrição Estadual N.º:15.230.494-0, Fone: (91) 3038.2143/ 2152, e-mail: premiumservcom@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr Mário Célio Lemos Mota, portador da cédula de identidade n.º 3927580 SSP-PA e do CPF/MF n.º 152.474.492-15, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 - SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2021/212058.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este Contrato tem como objeto aquisição de **Manequim adulto para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

PREMIUM SERVICOS
E COMERCIO
LTDA:05593369000
179

Assinado de forma digital
por PREMIUM SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:05593369000179
Dados: 2021.04.12 11:08:20
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

4.2. A vigência será de: 15/04/21 até 15/04/22.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Item	Especificação	Modelo	Unid	QTD	V. Unit	V. Total
08	MANEQUIM ADULTO PARA RESGATE AQUÁTICO COM RCP: Modelo deverá afundar sem pesos. Modelo adulto feito de plástico de vinil durável com esqueleto de aço inoxidável resistente à ferrugem, juntas articuladas e capacidades de RCP. Cheio de água, o manequim de CPR deverá afundar rapidamente, vir acompanhado de BOCA/NARIZ, sistema de via aérea e shorts. Dimensões 165X58X23 cm.	ADULTO	UND	50	R\$ 7.595,00	R\$ 379.750,00
Valor global: R\$ 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)						

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

C. FUNCIONAL: 06.182.1502.8825 – Operacionalizações de Combate a Incêndios, Busca, Salvamento e APH.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15° (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

PREMIUM SERVICOS
E COMERCIO
LTDA:055933690001
79

Assinado de forma
digital por PREMIUM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:05593369000179
Dados: 2021.04.12
11:09:16 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato ou outros que serão nomeados para itens específicos.

9.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

9.3 Número de Parcelas: 01

9.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.
- 10.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.
- 10.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 11.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.
- 11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.
- 11.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.
- 11.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 11.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.
- 11.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia

11.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

11.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

12.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

12.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

12.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

12.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

PREMIUM SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:05593369000179

Assinado de forma
digital por PREMIUM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:05593369000179
Dados: 2021.04.12
11:10:38 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.4. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.

12.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

12.5.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

12.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

12.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9 As penalidades serão registradas no SICAF.

12.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

12.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

PREMIUM SERVICOS
E COMERCIO
LTDA:055933690001
79

Assinado de forma
digital por PREMIUM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:05593369000179
Dados: 2021.04.12
11:11:01 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

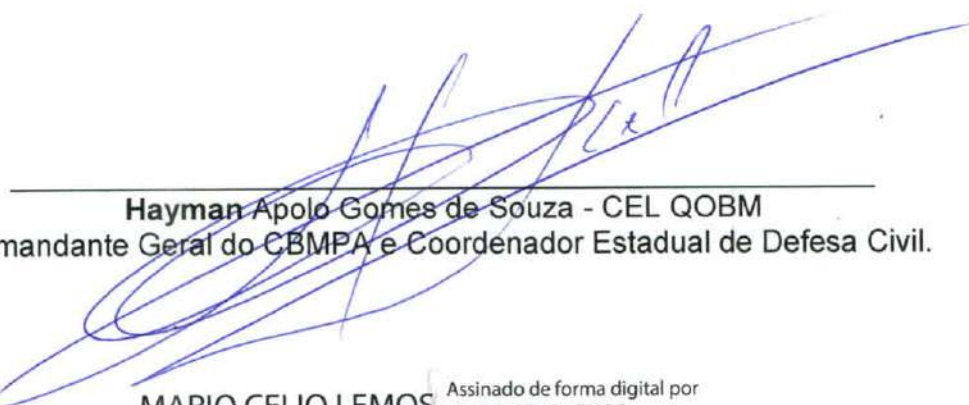
15.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 15 de abril de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PREMIUM SERVIÇOS
E COMERCIO
LTDA:05593369000
179

Assinado de forma
digital por PREMIUM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:05593369000179
Dados: 2021.04.12
11:16:14 -03'00'

MARIO CELIO LEMOS
MOTA:15247449215

Assinado de forma digital por
MARIO CELIO LEMOS
MOTA:15247449215
Dados: 2021.04.12 11:14:52 -03'00'

MÁRIO CÉLIO LEMOS MOTA
EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº

977.328.052-68

2ª

CPF Nº

025827312-77



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

PORTARIA Nº 35/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-JANEIRO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 15 a 30/01/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidor: SGT PM Alcides Gonçalves De Lima; CPF:480.101.032-68; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Celso Cardoso De Sousa; CPF:575.356.712-68; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Marcos Bruno Muniz De Sousa; CPF:732.262.382-72; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Elan Rosário De Melo; CPF:841.934.842-20; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Luiz Costa Santos Junior; CPF:805.646.742-49; Valor: R\$ 3.798,00. SD PM Marcos Vinicius Perelra Cardoso; CPF:018.183.282-83; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 645966

PORTARIA Nº 61/21/DI/DF – Objetivo: Supervisão De Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-FEVEREIRO/21-BPRV SUPERVISÃO II); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 30/01 a 14/02/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: CAP PM Elson Sousa Rodrigues; CPF:898.575.262-68; Valor: R\$ 4.352,10. SGT PM Paulo Da Rosa Celso De Farias; CPF:299.192.402-06; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Aécio Lima Rabelo; CPF:001.251.172-21; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Aécio Lima Rabelo; CPF:001.251.172-21; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Adercio Lima Rabelo; CPF:001.251.292-38; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 645969

PORTARIA Nº 03/21/DI/DF – Objetivo: Participar do 7º Curso de Policiamento Montado (CONVÊNIO BACEN Nº 51209/2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mato Grosso do Sul-MT; Período: 02 a 20/03/2021; Quantidade de diárias: 19 de alimentação; Servidor: TEN PM Lucas Nascimento De Siqueira; CPF:930.859.902-91; Valor: R\$ 4.075,88. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 05/21/DI/DF – Objetivo: Participar Do II Curso De Operações Policiais Especiais Da PNPI. (CONVÊNIO BACEN Nº 51209/2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Teresina-PI; Período: 15/03 a 13/04/2021; Quantidade de diárias: 30 de alimentação; Servidor: SD PM Ronaldo De Oliveira Ferreira; CPF:932.438.392-20; Valor: R\$ 5.380,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 06/21/DI/DF – Objetivo: Curso Termo De Execução Descentralizada - TED (CONVÊNIO BACEN Nº 51209/2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Brasília-DF; Período: 28/03 a 02/04/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação; 05 de pousada; 05 indenizações de transporte; Servidor: MAJ PM Nilde Cesar Martins Carvalho; CPF:690.676.432-20; Valor: R\$ 2.918,90. CB PM Renato De Ataide Campos; CPF:014.723.532-42; Valor: R\$ 2.215,60. CB PM Denis Ferreira Penante; CPF:847.524.322-34; Valor: R\$ 2.215,60. SD PM Adriano Monteiro Raiol; CPF:863.938.632-34; Valor: R\$ 2.215,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 07/21/DI/DF – Objetivo: Curso de Plataforma +Brasil 5.0 completo. (CONVÊNIO BACEN Nº 51209/2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Brasília-DF; Período: 11 a 17/04/2021; Quantidade de diárias: 06 de alimentação; 06 de pousada; 06 indenizações de transporte; Servidor: MAJ PM André Lopes Mouro; CPF:788.794.692-15; Valor: R\$ 3.502,68. SGT PM Iodeise Muniz De Lima; CPF:488.414.802-97; Valor: R\$ 2.880,24. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 645790

PORTARIA Nº 58/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (1ªQUINZ-FEVEREIRO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 30/01 a 14/02/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidor: SGT PM Henrique Mariano Gomes Do Amaral; CPF:452.428.282-34; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Jossimar Cabral Sampaio; CPF:634.861.722-04; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Thiago De Araújo Dantas; CPF:935.068.482-91; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Elan Rosário De Melo; CPF:841.934.842-20; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Ronny Ewerton Santos Da Silva; CPF:922.276.942-20; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Ronny De Sousa Matos; CPF:014.078.453-57; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 60/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (1ªQUINZ-FEVEREIRO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 30/01 a 14/02/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidor: TEN PM Leonardo Franco Costa; CPF:591.837.642-91; Valor: R\$ 4.747,80. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 645740

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº049/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, SGT PM RG 14265, CPF 332.572.562-72, MF 5072360, SETOR ADMINISTRATIVO DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.800,00 (Três Mil, Oitocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 3.800,00 (Três Mil, Oitocentos Reais) na 339039 (Material de Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 15 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 646050

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: A aquisição de material gráfico para atender as demandas do CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CBMPA

Data da assinatura: 14/04/2021

Valor Total: R\$ 162.495,40

Vigência: 14/04/2021 até 14/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C. Funcional: 06.122.12978338

Elemento de Despesa: 339030

Fontes de Recursos: 0101000000

Contratada: Odmirilson Alves Pereira, CNPJ: 03.930.566/0001-00

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 646147

CONTRATO Nº: 020/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Manequim adulto para atender às necessidades operacionais da instituição e atividades de prevenção balnearia por guarda-vidas o ano de 2021

Origem: Pregão Eletrônico 003/2020 - SRP

Data da assinatura: 15/04/2021

Valor Total: R\$ 379.750,00

Vigência: 15/04/2021 até 15/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.8825

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: PREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.593.369/0001-79

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 646105

CONTRATO Nº: 036/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: A aquisição de material gráfico para atender as demandas do CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CBMPA

Data da assinatura: 14/04/2021

Valor Total: R\$ 788.000,00

Vigência: 14/04/2021 até 14/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C. Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fontes de Recursos: 0101000000

Contratada: Máxima Serviços e Comércio Empreendimentos LTDA, CNPJ: 04.932.470/0001-44

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 646149



PORTARIA Nº 050/IN/CONTRATO DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO**, MF: 5826748/1, como Fiscal do Instrumento Negociável **Contrato nº 020/2021**, celebrado com a empresa **PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **05.593.369/0001-79**, cujo objeto é **aquisição de Manequim adulto para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a **CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA**, MF: 57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Negociável, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Negociável será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Negociável que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº 277/2021-SF/DF; Suprido, JOAQUIM BATISTA BARROS, MAJ PM, MF: 58874371, do efetivo do(a) 10º BPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 278/2021-SF/DF; Suprido, RODRIGO DE CASSIO MONTEIRO DOS SANTOS, 2º TEN PM, MF 571995712, do efetivo do(a) 3º BPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 279/2021-SF/DF; Suprido, JOELCY SILVA LIRA, 2º TEN PM, MF 5405106/2, do efetivo do(a) 35º BPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 280/2021-SF/DF; Suprido, WIRLENE MACHADO DUTRA, 2º TEN PM, MF 571991141/2, do efetivo do(a) 18º BPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 281/2021-SF/DF; Suprido, JORGE ELIANDRO DA COSTA NUNES, ASP OF PM, MF 57199624/2, do efetivo do(a) 12º CIPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 282/2021-SF/DF; Suprido, FRANK JONATHAS DOS SANTOS, ASP OF PM, MF 571991141/2, do efetivo do(a) 26º CIPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 283/2021-SF/DF; Suprido, ELIANNE BERGAN DE LIMA, ASP OF PM, MF 5904750/2, do efetivo do(a) 27º CIPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 284/2021-SF/DF; Suprido, RAFAEL FUZIEL LIMA, ASP OF PM, MF 57199870/2, do efetivo do(a) 28º CIPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 285/2021-SF/DF; Suprido, FHELPE DE OLIVEIRA EMÍDIO, ASP OF PM, MF 6401844/1, do efetivo do(a) 29º CIPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 286/2021-SF/DF; Suprido, LEDA MARQUES BORGES, 2º TEN PM, MF 6402823/1, do efetivo do(a) ASSISTÊNCIA SOCIAL/CPR I; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 287/2021-SF/DF; Suprido, EVELINE ALBARADO SARRAZIN, CAP PM, MF: 5911248/1, do efetivo do(a) USA VI/ODONTO; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 288/2021-SF/DF; Suprido, DELSON TEIXEIRA PEREIRA, 2º TEN PM, MF: 57199520/2, do efetivo do(a) GABINETE DO COMANDO GERAL; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 3000,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 (SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 289/2021-SF/DF; Suprido, MAURO SERGIO DA SILVA MARTINS, TEN CEL PM, MF: 5808081/1, do efetivo do(a) GABINETE DO COMANDO GERAL; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 4000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); R\$ 2000,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 (SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA); R\$ 2000,00; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 290/2021-SF/DF; Suprido, RODRIGO DE CASSIO MONTEIRO DOS SANTOS, 2º TEN PM, MF 571995712, do efetivo do(a) 3º BPM; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 3414,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 291/2021-SF/DF; Suprido, FATIMA DO SOCORRO DIAS DA CRUZ, 2º TEN PM, MF: 5385580/1, do efetivo do(a) DAL; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

Protocolo: 646535

DIÁRIA

PORTARIA Nº 542/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Paragominas-PA; Período: 31/03 a 01/04/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: TEN CEL PM Jeanderson da Silva Saraiva; CPF:704.470.712-20; Valor: R\$ 316,52. SGT PM Sahnedei Brilhante Ferreira; CPF: 356.771.712-04; Valor: R\$ 263,76. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 646386

PORTARIA Nº 53/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento E Fiscalização De Trânsito Nas Rodovias Estaduais. (OP. CARNAVAL/BPRV); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 14 a 18/02/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CAP PM Elson Sousa Rodrigues; CPF:898.575.262-68; Valor: R\$ 1.160,56. CB PM Cleison Antonio De Oliveira Da Silva; CPF:704.307.482-72; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Josué Miranda Amaral Dias; CPF:000.955.872-17; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 56/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento E Fiscalização De Trânsito Nas Rodovias Estaduais. (OP. CARNAVAL/BPRV); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 12 a 14/02/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CAP PM Diego Lima Bráulio; CPF:939.807.952-68; Valor: R\$ 580,28. TEN PM Diogo Costa Dos Santos; CPF:919.059.312-04; Valor: R\$ 564,44. TEN PM Diogo Jose Nascimento Ferreira; CPF:933.424.112-87; Valor: R\$ 564,44. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 646387

PORTARIA Nº 1065/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2020); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santa Izabel Do Pará-PA; Destino: Colares-PA; Período: 03 a 13/07/2020; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SGT PM Jonilson Das Chagas Silva; CPF: 400.736.962-34; Valor: R\$ 1.740,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 646294

PORTARIA Nº 61/21/DI/DF – Objetivo: Supervisão De Policiamento E Fiscalização de Trânsito (1º QUINZ-FEVEREIRO/21-BPRV SUPERVISÃO); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 30/01 a 14/02/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: CAP PM Elson Sousa Rodrigues; CPF:898.575.262-68; Valor: R\$ 4.352,10. SGT PM Paulo Da Rosa Celso De Farias; CPF:299.192.402-06; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Alcécio Lima Rabelo; CPF:001.251.172-21; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Adércio Lima Rabelo; CPF:001.251.292-38; Valor: R\$ 3.798,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 646277

PORTARIA Nº 291/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores:SD PM Monica Mendes Maciel; CPF: 876.209.522-68; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 646452

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.554 DE 16/04/2021, REFERENTE A DIÁRIA, PORTARIA Nº 6132/2021, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 645969.

Protocolo: 646275

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 050/IN/CONTRATO DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 020/2021, celebrado com a empresa PREMILUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº: 05.593.369/0001-79, cujo objeto

é a aquisição manequim adulto para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balnearia por guarda-vidas o ano de 2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 646387

PORTARIA Nº 049/IN/CONTRATO DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 036/2021, celebrado com a empresa MÁXIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº:04.932.470/0001-44, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as demandas do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BIANCA DE OLIVEIRA SOARES, MF:5923629/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 646385

PORTARIA Nº 048/IN/CONTRATO DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS, MF:5598516/1, como Fiscal do Contrato nº 037/2021, celebrado com a empresa ODIMILSON ALVES PEREIRA EPP, CNPJ nº: 03.930.566/0001-00, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as demandas do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 646381

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 002/2021 - PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. Belém/PA, 17 de março de 2021.

A Delegada-Geral da Polícia Civil, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc...

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Coordenaria da Capital e Região Metropolitana-CG/PC-PA, por meio do qual comunica que o servidor: Delegado L. R. N. D. S., matrícula nº 5361206, teria, em tese, protelado ato de ofício, deixando de cumprir diligências e remeter procedimentos policiais à Justiça no prazo legal, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO que os fatos comunicados, embora ocorridos em momentos diferentes, juridicamente vertem para uma única infração disciplinar, aplicando-se o princípio da unidade das infrações;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor: Delegado Delegado L. R. N. D. S., matrícula nº 5361206, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVIII, XXXIX e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PÍCANÇO, SIMONE EDORON MACHADO ARAUJO, e CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegada DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Delegada-Geral, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 003/2021- PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém/PA, 17 de março de 2021.

A Delegada-Geral da Polícia Civil, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO o teor da sentença criminal nos autos da Ação Penal nº 0038495-19.2008.8.19.0038 - Comarca de Nova Iguaçu/RJ, que condenou o servidor F. P. T. - Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 8400740, conforme consta no PAE Nº 2020/478835;

CONSIDERANDO que os fatos constantes na referida ação penal, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configuram ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor F. P. T. - Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 8400740, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA, GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA - Delegados de Polícia Civil, e JOSÉ GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, Escrivão de Polícia Civil,